



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/80/2009, que dispõe sobre autorização a abertura de crédito especial no Orçamento da Fundação Cultural de Ituiutaba, para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

15/12/09

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de dezembro de 2009.

Ana Márcia C. Abdulmassih Presidente
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Gilberto Bernal Júnior

Secretário

José Barreto Miranda

Membro

Refinada

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2009/325

Ituiutaba, 8 de dezembro de 2009.


A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Aparecido Severino
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 61**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 61/2009, desta data, acompanhada de projeto de lei que **dispõe sobre abertura de crédito especial no Orçamento da Fundação Cultural de Ituiutaba, e dá outras providencias.**

Atenciosamente,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 14.12.09

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 14.12.09

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 61/2009

Ituiutaba, 8 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei submetido a essa Casa de Leis, por meio da presente mensagem, autoriza abertura de crédito especial no orçamento da Fundação Cultural de Ituiutaba, destinado subsidiar despesas da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Triângulo, Pontal e Alto Paranaíba.

A Fundação Cultural é ente da administração indireta, com autonomia de gestão, muito embora tenha seu orçamento integrado ao do Município. Tal matéria é de simples compreensão, como ensina **JOSÉ AFONSO DA SILVA**, em seu magnífico Curso de Direito Constitucional Positivo, 23ª edição, Malheiros, p. 716:

“a lei orçamentária anual englobará três orçamentos: (1) o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; (2) o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; (3) o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público”.

Com pequenas variações, esses conceitos sobre orçamentos da União se aplicam ao Município, em cuja lei orçamentária se inclui, com especificidade própria, o da Fundação Cultural de Ituiutaba, instituída pelo Município.

O pedido de abertura de crédito especial em seu orçamento decorreu de solicitação da Fundação Cultural de Ituiutaba. Isso porque a iniciativa de lei para a espécie pertence ao Chefe do Executivo. O mérito, relativo à destinação dos recursos para subsidiar despesas da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Triângulo, Pontal e Alto Paranaíba, é reservado ao juízo de deliberação dessa casa de leis, dispensando maiores considerações a respeito.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja conhecido, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Dispõe sobre autorização a abertura de crédito especial no Orçamento da Fundação Cultural de Ituiutaba, para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

em 18/01/2009

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da Fundação Cultural de Ituiutaba crédito especial no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinados a subsidiar despesas da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Triângulo, Pontal e Alto Paranaíba.

Parágrafo único. A transferência dos recursos à Fundação Cultural será precedida de repasse, pela Câmara Municipal, do valor correspondente.

Art. 3º Para cumprimento do comando desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

15/12/09

G.A.S.

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

15/12/09

G.A.S.

PRESIDENTE